

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/06/2019

ACTA N.º 14



**Presidiu** o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

**Vereadores** João Carlos Camões Roma Balsante  
Paulo Jorge da Silva Gonçalves  
Mariana Rosa Gomes Chilra  
João José Martins Nabais

**Secretariou a Reunião** Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

**No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas.** -----

## ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia, com a retirada de dois pontos e a introdução de seis novos pontos que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

## ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Aprovação de ata.
3. Processos e requerimentos diversos.
4. Protocolo de Colaboração entre o Município de Alandroal e Bike Team de Santiago Maior.
5. Projeto de Regulamento Municipal – Bolsas de Estudo para estudantes do ensino superior.
6. Ação Social Escolar – Apoios para o ano letivo 2019/2020.
7. Instituições bancárias: Aprovação de responsáveis pela abertura de contas, assinatura de cheques e ordens de transferência bancária e movimentações tituladas pelo Município.
8. Protocolo com a GESAMB – Candidatura POSEUR – Aviso POSEUR-11-2019-12: Valorização de Resíduos Urbanos.
9. Processo de Obras n.º 4/18 – INFPREV.
10. Colocação de sinalética.
11. Criação de lugares de estacionamento.
12. Atribuição de Vales de Compras Alimentares.
13. Atribuição de Apoio ao Arrendamento de Habitação.
14. Ratificações Orçamentais.
15. Alteração Orçamental.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/06/2019

ACTA N.º 14



O Sr. Vereador João Nabais questionou o Sr. Presidente sobre o ponto de situação da opção gestonária ao que este respondeu que se pediu um parecer à CCDR que chegou a semana passada e que os serviços estão a fazer de novo os cálculos com base nesse parecer. Subsiste, no entanto, uma dúvida relativamente a uma situação mas brevemente restará tudo resolvido. Trata-se de um processo delicado que deve ser tratada com cuidado. De qualquer forma, todos os que reúnem condições serão abrangidos e a medida terá efeitos retroativos a 1 de janeiro. -----

## 1. INFORMAÇÕES

Informou o Sr. Presidente que no dia 18 foi aprovada na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAC a reorganização do PACTO. Nesta reorganização, o Município assegurou cerca de 924.000,00€ para a conclusão da E.B.I Diogo Lopes Sequeira do Alandroal – conclusão de toda a obra, do pavilhão, do bloco para o pré-escolar e arranjos exteriores. Está acordado com o Ministério da Educação que a parte não financiada deste projeto será dividida com o Município. Os projetos estão neste momento em revisão uma vez que já são antigos, estão a ser adaptados. -----

Continuou o Sr. Presidente por referir ainda que também se conseguiu um reforço para a realização do Viveiro de Empresas e para os Centros de Acolhimento ao Visitante do Alandroal, Terena e Juromenha, considerando que foi uma renegociação muito positiva para o Município porque se assegurou cerca de 1.300.000,00€. -----

Referiu também o Sr. Presidente que o PACTO ficou fechado, todos os valores ficaram comprometidos mas que, ainda assim, desenvolver-se-ão projetos no sentido em que, se houver oportunidade, a Câmara possa estar em condições de aproveitar esses fundos. -----

Informou também o Sr. Presidente que ontem se realizou a cerimónia de assinatura dos contratos para a Rede de Autocaravanismo do Alentejo, no Convento do Espinheiro, em Évora. Trata-se um projeto da Entidade Regional de Turismo financiado pelo Turismo de Portugal. Foram assinados acordos com vinte e sete Câmaras para trinta e nove estações e a Câmara do Alandroal tem três financiadas. Trata-se de 56.000,00€ de financiamento. -----

Afirmou ainda que como se estão a planear áreas recreativas e de lazer em Juromenha, Rosário e Montejuntos seria importante incluir mais estas três áreas. -----

Para terminar informou que foi enviada a ata do júri do concurso público que diz respeito à Construção do Muro de Suporte junto à Creche “O Chaparrinho” em Alandroal porque no decurso do procedimento, as empresas apontaram erros e omissões que alteraram os valores de 117.934,80€ para 125.044,27€. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/06/2019

ACTA N.º 14

7  
deanf

## 2. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a esta reunião a ata n.º 12, de 29 de maio de 2019. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a ata n.º 13, de 12.06.2019. -----

## 3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos a apresentar. -----

## 4. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E BIKE TEAM DE SANTIAGO MAIOR

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a minuta do Protocolo entre o Município de Alandroal e a Bike Team de Santiago Maior que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, este protocolo é em tudo semelhante a outros com outras associações e trata-se de uma cedência da sala da antiga escola primária de Casas Novas de Mares a esta associação. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal e o Bike Team de Santiago Maior. ----

## 5. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL – BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Projeto de Regulamento Municipal – Bolsas de Estudo para estudantes do ensino superior que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Vice-Presidente, o regulamento foi revisto porque o anterior não previa o processo de Bolonha. São apenas pequenas alterações nomeadamente no ponto 2 do artigo 1 que passa a abranger os cursos técnicos superiores profissionais e ciclos de estudo conducentes aos graus de licenciado ou mestre; o ponto 6, alínea b), do artigo 3º, relativamente aos cálculos para atribuição das mesmas e finalmente o ponto 1 do artigo 5º relativamente aos valores a pagar que passam para 235€ em três tranches. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de Regulamento Municipal para as Bolsas de Estudo para Estudantes do Ensino Superior. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/06/2019

ACTA N.º 14



## 6. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – APOIOS PARA O ANO LETIVO 2019/2020

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 9 do Serviço de Ação Social – Setor de Educação que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Vice-Presidente explicou que as alterações relativamente ao ano passado são a isenção do pagamento de refeições de todos os alunos, independentemente do escalão em que estão inseridos e os apoios para material escolar serão de 30€ qualquer escalão. -----

O Sr. Presidente complementou esta informação afirmando que esta aproximação do escalão A e B serviu apenas para evitar o que se passou no ano anterior em que todas as pessoas que tinham escalão B alegavam dificuldades económicas e pediam atualização para o escalão A. Considera que as diferenças entre estes escalões não são assim tão grandes e acaba-se com esta questão. Relativamente às refeições, esta medida ajuda todos os pais com crianças na escola já que as famílias jovens são as que têm mais dificuldades em fazer face às despesas. Como o Ministério da Educação alargou a oferta de manuais escolares a todos os alunos e como havia o compromisso da Câmara de oferecer também os manuais escolares, entendeu-se que se deve canalizar esta verba comprometida no orçamento para o apoio à Educação, oferecendo as refeições que são uma ajuda direta aos pais. Não estando com isto a aumentar-se os compromissos assumidos com a Educação mas apenas a realocá-los. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os apoios para o ano letivo 2019/2020 no âmbito da Ação Social Escolar. -----

## 7. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS: APROVAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA ABERTURA DE CONTAS, ASSINATURA DE CHEQUES E ORDENS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E MOVIMENTAÇÕES TITULADAS PELO MUNICÍPIO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 6 do Presidente, datada de 24 de junho e que se transcreve de seguida. -----

### **MUNICÍPIO DE ALANDROAL**

### **PROPOSTA N.º 6-GP/2019**

### ***Instituições Bancárias***

*João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que lhe são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:*

1. *Em cumprimento do disposto no POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, na sua versão atualizada, nomeadamente no ponto 2.9.10.1.2, compete à*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/06/2019

ACTA N.º 14



*Câmara Municipal deliberar sobre os responsáveis pela abertura de contas, assinatura de cheques e ordens de transferência bancária e movimentações tituladas pelo Município.*

2. *Por meu Despacho n.º 58-GP/2018 de 10 de setembro de 2018, a Coordenadora Técnica Gertrudes Manuela Almeida Silva Solda foi afeta à Seção de Tesouraria muito embora não tenha sido designado nenhum substituto para faltas e impedimentos da mesma.*

*Assim, e de forma a garantir uma atividade plena e contínua dos serviços de Tesouraria do Município determino que, nas faltas e impedimentos da Coordenadora Técnica, Gertrudes Manuela Almeida Silva Solda, passe a ser responsável a Técnico Superior Zaida Sofia Serrano Roques, pelo que, os responsáveis pela abertura de contas, assinatura de cheques e ordens de transferência bancária e movimentações tituladas pelo Município passam a ser:*

- a) *O Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, que poderá delegar tal competência, nas suas faltas e impedimentos, no Vice-Presidente, João Carlos Camões Roma Balsante;*
- b) *A Coordenadora Técnica, Gertrudes Manuela Almeida Silva Solda e a Técnico Superior Zaida Sofia Serrano Roques, na falta e impedimento daquela.*

O Sr. Presidente explicou que se trata de designar alguém que substitua a atual tesoureira para as suas férias, faltas e impedimentos e a escolha recaiu sobre a funcionária Zaida Roques uma vez que desempenha funções no Balcão Único a funcionar junto do serviço de tesouraria. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a designação dos responsáveis pela abertura de contas, assinatura de cheques e ordens de transferência bancária e movimentações tituladas pelo Município. ----

## **8. PROTOCOLO COM A GESAMB – CANDIDATURA POSEUR – AVISO POSEUR-11-2019-12: VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS**

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 4528 do Serviço de Ambiente e Qualidade de Vida e que se anexa à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Presidente que se trata de um protocolo para que a GESAMB possa formalizar uma candidatura de que o Município fará parte onde se vai tentar obter os seguintes equipamentos: uma viatura elétrica polivalente 36.500,00€; uma viatura ligeira até 3.500,00€ para trabalho de campo; contentores de 50l e de 120l para recolha seletiva junto dos estabelecimentos comerciais. A candidatura tem um valor total de 86.384,00€. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/06/2019

ACTA N.º 14



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo com a GESAMB - Candidatura POSEUR-Aviso POSEUR-11-2019-12 - Valorização de resíduos urbanos. -----

## 9. PROCESSO DE OBRAS N.º 4/18 – INFPREV

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 291/19 de 19 de junho da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a informação prévia de obras de construção/ampliação relativo ao Processo de Obras n.º 4/18 – INFPREV. -----

## 10. COLOCAÇÃO DE SINALÉTICA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 4561 do Serviço de Rede Viária e Trânsito, datada de 25 de junho e que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Vereador Paulo Gonçalves trata-se da colocação de trânsito proibido a veículos de peso total superior a 5,50 toneladas por ter havido várias situações em que os carros têm que ser rebocados ou têm grandes dificuldades em passar junto ao antigo hospital. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a colocação de sinalética junto à Rua do Pinheiro, em Alandroal. -----

## 11. CRIAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 4375 do Serviço de Rede Viária e Trânsito, datada de 18 de junho e que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Vereador Paulo Gonçalves que se trata da criação de lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida e para cargas e descargas junto ao Mercado Municipal. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a criação de lugares de estacionamento junto ao Mercado Municipal, em Alandroal. -----

## 12. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 4401 e 4407 da Secção de Serviço Social, datadas de 19 de junho e que se anexam à presente ata. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/06/2019

ACTA N.º 14



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares no valor de 35€ mensais a Donzília Palhoco e no valor de 50€ mensais a Vanda Zacarias. -----

## 13. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 4409 da Secção de Serviço Social, datada de 19 de junho e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação a Vanda Zacarias no valor de 80€ mensais. -  
-----

## 14. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. -----

## 21. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração orçamental. -----

## APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.10 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA 26/06/2019**

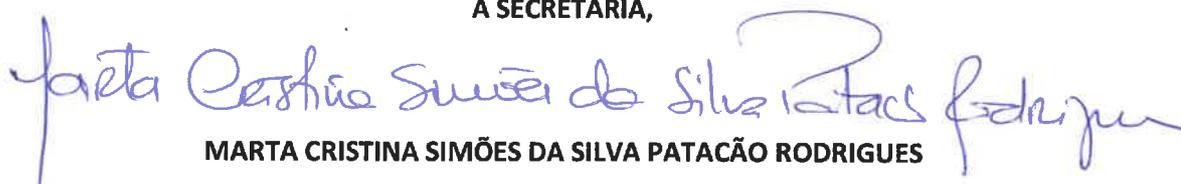
**ACTA N.º 14**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**



**JOÃO MARIA ARANHA GRILO**

**A SECRETÁRIA,**



**MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES**



*Acordo.  
À presença Rui  
de Câmara.*

*29.05.2019*

MINUTA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL

E BIKE TEAM SANTIAGO MAIOR (BTSM)

*Assim  
Rui de Câmara  
de 26.06.2019*

**Considerandos:**

- A) O clube de praticantes de ciclismo denominado Bike Team Santiago Maior, destina-se à prática do desporto, nomeadamente o ciclismo;
- B) Os clubes de praticantes são entidades de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas nos termos dos artigos 195.º e seguintes do Código Civil, que tenham por objeto exclusivo a promoção e organização de atividades físicas e desportivas com finalidades lúdicas, formativas ou sociais;
- C) São associações sem personalidade jurídica, não necessitando por isso de celebrar escritura pública notarial para a sua legalização;
- D) O Bike Team Santiago Maior encontra-se inscrito no registo nacional de clubes e federações desportivas, do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP, a par de outros clubes e entidades com intervenção na área do desporto;
- E) Este clube no âmbito das atividades que desenvolve contribui para a promoção da prática desportiva na freguesia de Santiago Maior, onde tem a sua sede e em todo o concelho de Alandroal;
- F) Ao Município, atentas as atribuições que lhe são conferidas no âmbito do tempos livres e desporto, estatuídas no artigo 23.º n.º 1 e n.º 2 al. f) da Lei 75/2013, de 12 de setembro Lei 75/2013, de 13 de setembro, cabe apoiar tais atividades atendendo à importância que o desporto assume não apenas ao nível do lazer, mas especialmente a nível de saúde;
- G) É assim importante que estes organismos sejam apoiados pelas instituições públicas no desenvolvimento das atividades a que se propõem;
- H) No uso da competência prevista na al u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, que atribui à Câmara Municipal competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, foi aprovada por (deliberação/despacho) a minuta do presente Protocolo em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;
- I) Assim, e atentos os considerandos anteriores acordam as seguintes entidades,



**Município de Alandroal**, pessoa coletiva n.º 506 772 527, com sede na Praça da República, 7250 – 116 Alandroal, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, doravante designado por Primeiro Outorgante,

E

**BIKE TEAM SANTIAGO MAIOR**, com sede na Rua Rodrigues, n.º 9, Aldeia da Venda, 7200 – 011 Santiago Maior, neste acto representado por Arlindo José Concha Rodrigues, titular do Cartão de Cidadão n.º 113543530ZX9, válido até 15/10/2028 com nif. N.º 215913698, e Bruno José Capelas Rondão, Titular do Cartão de Cidadão n.º 122314247ZY6, válido até 20/07/2020, com o nif. N.º 233881620, na qualidade de representantes do Clube, com poderes conferidos pela Assembleia Geral de Sócios realizada em 01/02/2019, doravante designado por Segundo Outorgante.

**NA CELEBRAÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO O QUAL SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:**

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

- 1- O presente Protocolo tem por objeto a colaboração entre o Município de Alandroal e o Clube de praticantes de ciclismo denominado BIKE TEAM SANTIAGO MAIOR, relativamente à promoção e desenvolvimento de atividades de âmbito desportivo no âmbito da atividade do Segundo Outorgante.
- 2- O presente Protocolo tem ainda por objeto regular a disponibilização e cedência, a título precário ao BIKE TEAM SANTIAGO MAIOR, da posse e utilização de um espaço constituído por átrio de entrada, sala e instalações sanitárias, do prédio urbano inscrito na matriz predial da respetiva freguesia com o artigo 2354, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 2425/20130521, que se encontra identificada na planta que se anexa e faz parte integrante do presente documento, para a instalação e funcionamento da sede social deste.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Duração**



O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período de 1 ano, renovável por iguais períodos se as partes o não denunciarem, por escrito com antecedência de 60 dias.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Município de Alandroal**

- 1- No âmbito deste protocolo que visa a colaboração entre as entidades subscritoras em matéria desportiva, o Município de Alandroal compromete-se a:
- a) Ceder, a título gratuito, as instalações do edifício identificado no n.º 2 da Cláusula 1.<sup>a</sup>;
  - b) Divulgar as atividades do Segundo Outorgante pelos meios disponíveis, sempre que este informe o Município atempadamente;
  - c) Envolver o BIKE TEAM SANTIAGO MAIOR nas iniciativas do Município sempre que tal se justifique e se enquadre no seu âmbito de atuação;

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Clube BIKE TEAM SANTIAGO MAIOR**

O BIKE TEAM SANTIAGO MAIOR obriga-se a:

- a) Receber as instalações no estado em que se encontram;
- b) Assegurar a manutenção e os encargos de funcionamento das mesmas, nomeadamente no que respeita a consumo de energia elétrica, água, telecomunicações, gás, limpeza e segurança;
- c) A ceder o uso das instalações, caso tal se mostre necessário, a outras associações de Santiago Maior, desde que para tal seja notificado pelo Município atempadamente;
- d) Efetuar a correta gestão do espaço cedido e mantê-lo em perfeito estado de conservação;
- e) Utilizar o mesmo apenas para os fins para os quais é cedido, não podendo efetuar quaisquer obras sem prévia autorização escrita do Município;
- f) Articular com os serviços municipais a prestação da informação que dependa destes de forma a não perturbar o seu normal funcionamento;

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### **Gestão do Protocolo**



- 1- A gestão e acompanhamento do presente protocolo, por parte do Município de Alandroal será efetuado por \_\_\_\_\_ a exercer funções no serviço \_\_\_\_\_.
- 2- Este protocolo poderá ser modificado ou complementado por escrito, por acordo das partes.
- 3- Todas as questões relativas à interpretação ou execução do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre ambos os Outorgantes.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Denúncia**

Aos Outorgantes assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo, desde que fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à outra parte, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 60 dias.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Resolução**

- 1- O incumprimento, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, por qualquer uma das partes, confere à outra o direito de o resolver mediante comunicação escrita enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.
- 2- Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o presente Protocolo pode ser revogado por acordo das Partes
- 3- O presente Protocolo cessará, ainda, automaticamente caso se verifiquem as seguintes circunstâncias:
  - a) Utilização das instalações para outro fim que não o previsto no presente Protocolo;
  - b) Cedência, sublocação ou concessão do direito conferido pelo Primeiro Outorgante a qualquer outra entidade, sem acordo explícito de ambas as partes.
  - c) Extinção ou dissolução da Segunda Outorgante.

\*\*\*



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal  
(Gabinete Jurídico)

Por estarem de acordo, corresponder à verdade e exprimir fielmente a vontade das partes, vai este protocolo ser assinado pelos outorgantes, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Edifício Sede do Município de Alandroal

\_\_ de maio de 2019

Pelo Primeiro Outorgante

\_\_\_\_\_  
João Maria Aranha Grilo

Pelo Segundo Outorgante,

\_\_\_\_\_



Apresentado  
em sessão de Câmara  
de 26.06.2019  
1

## PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL

### BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

#### Preâmbulo

A aposta na educação, enquanto pilar para o desenvolvimento da nossa sociedade, é uma prioridade e, hoje, mais do que nunca, é preciso ir ao encontro das grandes questões do presente e do futuro através da educação e da transmissão de conhecimento.

O Fórum Económico Mundial realizado em finais de 2016 apresentou uma prospetiva das mudanças globais em marcha até 2025, que exigirão aos nossos cidadãos, novas capacidades (*soft -skills*) e novos conhecimentos. A educação e formação estarão entre os oito setores com maior investimento, muito devido às constantes modificações no mercado laboral, nas novas tecnologias, na informação e na exigência de novas competências. O investimento no capital humano é, pois, o motor mais sustentável do desenvolvimento e da promoção da convergência económica e social. O capital humano é de um valor imensurável, tendo em conta a sua capacidade criativa e de adaptação constante. Deste modo, o crescimento e o desenvolvimento territorial do nosso concelho fica mais protegido quando a área da educação é encarada como fator determinante que constitui uma das prioridades estratégicas de intervenção ao nível das políticas sociais locais. Apostar na educação é apostar no crescimento integral das nossas gentes, é dar - lhes o que de mais precioso um ser humano processa e acumula ao longo da vida: o conhecimento.

Nestes termos e considerando que:

- O direito de todos à educação e à igualdade de oportunidades está consagrado na Constituição da República Portuguesa;
- A educação e a formação dos/as jovens são impulsionares dos processos de desenvolvimento económico e social e que as dificuldades financeiras das famílias não podem ser fatores impeditivos do acesso ao Ensino Superior;
- É fundamental que os/as jovens possam encontrar condições que lhes permitam prosseguir os estudos e a formação de nível superior e que a atribuição de bolsas de estudo



a alunos/as carenciados/as, a frequentarem o Ensino Superior, assume uma particular importância;

- A atribuição de bolsas de estudo aos/às alunos/as do Ensino Superior pode contribuir para minorar situações de vulnerabilidade sócio económica das famílias e assim, estimular a frequência de cursos no ensino superior.

No uso da competência regulamentar prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa; da alínea *d*), do n.º 2 do artigo 23.º, bem como a alínea *g*), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com as alíneas *k*), do n.º 1 do artigo 33.º e das alíneas *v*) e *hh*) também do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos artigos 99.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, elabora -se o Regulamento Municipal para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior, nos termos que se anexam.

## ARTIGO 1.º

### Objeto

1. O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo, por parte do Município de Alandroal, para estudantes que frequentem o Ensino Superior Público, Particular ou Cooperativo, devidamente homologados pelo Ministério da tutela, em território nacional.

2. São abrangidos pelo presente regulamento os/as estudantes que ingressem ou frequentem cursos técnicos superiores profissionais e ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciado ou de mestre, de acordo com os princípios de Bolonha.



## ARTIGO 2.º

### Finalidades

1. Apoiar a continuação dos estudos a jovens cujas possibilidades económicas não lhes permitam fazê-lo apenas pelos seus próprios meios;
2. Colaborar na formação de quadros técnicos superiores, residentes na área geográfica do município de Alandroal, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

## ARTIGO 3.º

### Condições de candidatura

1. Pode candidatar-se à atribuição de uma bolsa de estudo da Câmara Municipal de Alandroal, o estudante que frequente ou pretenda ingressar num curso superior cujo plano de estudos conceda a atribuição do diploma de técnico superior profissional ou grau académico de nível superior (licenciatura ou mestrado) reconhecidos como tal pelo Ministério competente e satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Ter bom aproveitamento escolar no ano letivo que antecede a concessão da bolsa;

Sendo que se entende por aproveitamento escolar:

- 1) 60 % dos ECT's concluídos;
- 2) Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar serão excluídos, exceto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada especialmente grave, desde que devidamente comprovada e participada, aquando da candidatura, à Câmara Municipal de Alandroal;
  - 2.1) As exceções referidas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo à Câmara Municipal de Alandroal decidir a manutenção ou não da candidatura.

- b) Ser residente, há pelo menos dois anos, no Município de Alandroal;



- c) Frequentar ou pretender ingressar num Curso Técnico Superior Profissional;
- d) Frequentar ou pretender ingressar no Ensino Superior - 1.º Ciclo - com duração de três anos - 6 a 8 semestres - correspondentes a um mínimo de 180 créditos - ECTS – que confere o grau de licenciado;
- e) Frequentar ou pretender ingressar no Ensino Superior - 2.º Ciclo - com duração de dois anos, com equivalência ao grau de mestre, desde que este ciclo de estudos – Mestrado, seja integrado na Licenciatura que lhe antecede;
- f) Não possuir habilitação equivalente àquela que pretende adquirir;
- g) Estudante cujo rendimento *per capita* mensal, calculado nos termos do número três do presente artigo, seja igual ou inferior ao salário mínimo nacional em vigor no início do ano letivo.

2. Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por agregado familiar do estudante, o conjunto de pessoas constituído pelo próprio e pelos que com ele vivem, habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos.

3. Para cálculo do rendimento *per capita* mensal do aluno, considera-se a média mensal de todos os rendimentos (agrícolas, comerciais, industriais e de serviços), vencimentos e fontes de receita em geral de todos os elementos do agregado familiar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$RC = R - (I + H + S + E) / 12 \times N$$

Sendo que:

RC – Rendimento *per capita* mensal;

R – Rendimento anual ilíquido do agregado familiar;

I – Impostos e contribuições;

H – Encargos anuais com a habitação do agregado familiar;

S – Encargos anuais com a saúde do agregado familiar;

E – Encargos anuais com a educação do agregado familiar;

N – Número de elementos do agregado familiar.



4. Entende-se por rendimento *per capita* mensal o quantitativo que resulta da divisão por 12 dos rendimentos anuais ilíquidos auferidos por todos os elementos do agregado familiar à data da candidatura;
5. Em caso de não obrigatoriedade de apresentação de IRS, as despesas a que se refere o número anterior são justificadas mediante apresentação de comprovativos fiscalmente válidos;
6. O apuramento dos rendimentos anuais ilíquidos, que não sejam os do trabalho por conta de outrem, efetua -se da seguinte forma:
  - a) Rendimentos de trabalho independente (Categoria B - Regime Simplificado/Ato Isolado), em conformidade com o preceituado no artigo 31 do Código do Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Singulares;
  - b) Rendimentos de trabalho independente (Categoria B - Regime de Contabilidade Organizada), ao lucro tributável será adicionado o valor de 12 vezes o valor do IAS, sendo este o correspondente ao ano da última declaração fiscal;
  - c) Rendimentos de Sociedades: ao lucro tributável respeitante à respetiva quota será adicionado o valor de 12 vezes o valor do IAS, sendo este o correspondente ao ano da última declaração fiscal.

#### ARTIGO 4.º

##### Atribuição

1. Anualmente, a Câmara Municipal de Alandroal, atribuirá até um máximo de 60 bolsas de estudo aos alunos do Ensino Superior oficial, como tal reconhecido.
2. As bolsas a atribuir a cada bolseiro, serão no montante anual de 705,00 euros (setecentos e cinco euros).
3. O número de bolsas a atribuir, poderá ultrapassar o previsto no ponto 1 do presente artigo, excecionalmente, caso se justifique, perante os pedidos de bolsa apresentados.



## ARTIGO 5.º

### Pagamento

1. O montante atrás referido, será pago aos bolseiros em três tranches de 235,00 euros (trezentos e trinta e cinco euros) cada, nos meses de janeiro, abril e julho.
2. As prestações em causa serão pagas ao bolseiro quando maior de idade, ou ao responsável pela sua educação, quando menor.

## ARTIGO 6.º

### Legitimidade

Têm legitimidade para apresentar a candidatura:

- a) O estudante, quando for maior de 18 anos;
- b) O responsável pela educação do estudante, quando este for menor de idade.

## ARTIGO 7.º

### Prazo

A apresentação da candidatura, mediante entrega do respetivo boletim de candidatura, juntamente com toda a documentação exigida, nos termos do presente Regulamento, será feita entre 1 de setembro e 30 de novembro de cada ano civil, no Balcão Único da Câmara Municipal, em Alandroal, Terena ou em Santiago Maior.

## ARTIGO 8.º

### Documentos a instruir o processo

Os candidatos deverão instruir o processo de candidatura mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Boletim de candidatura devidamente preenchido, que se obtém nos serviços da Câmara Municipal de Alandroal ou através da página eletrónica do Município, em [www.cm-alandroal.pt](http://www.cm-alandroal.pt);



- b) Apresentação do documento de identificação para confirmação de dados;
- c) Documento emanado pelo estabelecimento de ensino onde o candidato esteve matriculado no ano anterior, comprovativo de que obteve aproveitamento escolar;
- d) Certificado de matrícula do ano letivo a que respeita a atribuição da bolsa de estudo no estabelecimento de ensino superior ou, na falta deste, o respetivo recibo de matrícula;
- e) Fotocópia da declaração de IRS ou IRC e respetiva Nota de Liquidação referente ao ano civil anterior à candidatura da bolsa;
- f) Em alternativa ou em complemento ao enunciado na alínea anterior, do presente artigo: recibos de pensões; recibos de vencimentos; recibos de subsídio de desemprego; ou ainda, declaração autenticada da entidade patronal referindo o vencimento e o trabalho desempenhado;
- g) Declaração de bens patrimoniais do agregado familiar emitida pela repartição de finanças da área de residência;
- h) Cartão de Eleitor e Atestado de Residência há pelo menos dois anos no Município de Alandroal, passado e autenticado pela respetiva Junta de Freguesia;
- i) NIB – Número de Identificação Bancária do estudante ou do seu representante;
- j) Declaração, sob compromisso de honra, de não beneficiar ou vir a aceitar qualquer bolsa de estudo ou subsídio, concedido por qualquer outra instituição para o mesmo ano letivo, sem prévia comunicação à Câmara Municipal de Alandroal.



## ARTIGO 9.º

### Seleção dos candidatos

1. Para selecionar os candidatos, será constituído um júri, formado pelo Vereador detentor do pelouro da Educação e por um técnico responsável pela Ação Social Escolar, o qual analisará as candidaturas apresentadas e elaborará uma lista na qual constarão:

- a) Nome completo do candidato;
- b) A sua admissão ou exclusão, sendo que, em caso de exclusão, deverá inscrever-se os fundamentos da mesma.

2. Ao júri de seleção de candidatos para análise das candidaturas apresentadas, reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ao candidato.

3. Se, eventualmente, o número de candidatos a bolseiros for superior ao número de bolsas estipulado no Artigo 4.º, ponto 1, do presente Regulamento, a seleção será feita de acordo com os menores rendimentos do agregado familiar.

4. No caso da exceção prevista no ponto 3, do Artigo 4.º, do presente Regulamento, da lista constarão, ainda, os fundamentos das razões que levaram à atribuição de um maior número de bolsas de estudo.

## ARTIGO 10.º

### Decisão

A lista, depois de elaborada, é objeto de deliberação camarária na primeira reunião ordinária de janeiro.

## ARTIGO 11.º

### Afixação da lista de bolseiros

Após a decisão tomada pelo órgão executivo municipal, será afixada a lista definitiva, para consulta dos interessados, no edifício da Câmara Municipal de Alandroal, na sede de todas as Juntas de Freguesia do concelho, e publicitada no sítio eletrónico do Município, e dela se dará conhecimento individual aos candidatos.



## ARTIGO 12.º

### Cessação da atribuição da bolsa de estudo

1. São causas da cessação da atribuição da bolsa:
  - a) A inexatidão das declarações prestadas à Câmara Municipal de Alandroal pelo bolseiro ou pelo seu representante;
  - b) A aceitação do bolseiro de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano letivo, salvo se do facto for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias do caso, considere justificada a acumulação de dois benefícios;
  - c) Anulação da matrícula/desistência da frequência do curso.
2. Nos casos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, à Câmara Municipal de Alandroal reserva-se o direito de exigir do bolseiro ou daqueles a cargo de quem este se encontra, a restituição das prestações já pagas.
3. A cessação da atribuição da bolsa nos casos previstos na alínea d), do ponto 1, é imediata.

## ARTIGO 13.º

### Direitos e deveres dos bolseiros

1. Constituem direitos dos bolseiros:
  - a) Receber integralmente e dentro dos prazos estabelecidos neste Regulamento as prestações da bolsa atribuída;
  - b) Ter conhecimento de quaisquer alterações ao presente Regulamento.
2. Constitui obrigação/dever de todo o bolseiro da Câmara Municipal de Alandroal:
  - a) Manter a Câmara Municipal informada sobre a sua situação escolar, bem como das alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa, relativa à sua situação económica, residência ou curso.



## ARTIGO 14.º

### Disposições finais

1. A Câmara Municipal reserva -se o direito de solicitar às instituições de Ensino Superior, informações relativas aos alunos beneficiários do apoio;
2. Os casos omissos no presente Regulamento são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

## ARTIGO 15.º

### Casos omissos

Todos os pontos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

## ARTIGO 16.º

### Revogação

Com a aprovação e publicação do presente Regulamento é revogado o Regulamento anterior.

## ARTIGO 17.º

### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.



Serviço de Ação Social – Setor de Educação

Aprovado em  
reunião de Câmara  
de 26.06.2019

|  |  |
|--|--|
| <p>Despacho, <u>25/06/2019</u><br/><i>Cancelado. À consideração superior</i></p> <p>O Coordenador,<br/><i>Manuel João Sapatinha Rodrigues</i></p> <p>MANUEL JOÃO SAPATINHA RODRIGUES</p> | <p>Despacho, <u>25/06/2019</u><br/><i>Cancelado. À reunião Reunião de Câmara.</i></p> <p>O Presidente da Câmara Municipal,<br/><i>João Maria Aranha Grilo</i></p> <p>JOÃO MARIA ARANHA GRILO</p> |
|--|--|

**PROPOSTA:** 09/2019/EG/EDUCAÇÃO de 25 de junho de 2019

**ASSUNTO:** AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – APOIOS PARA ANO LETIVO DE 2019/2020

A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios socioeducativos e económicos, que promovam a igualdade de oportunidades no acesso universal à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, criando condições para a realização de aprendizagem por parte de todos os alunos, contribuindo para uma escola mais inclusiva.

Os apoios de Ação Social Escolar destinam-se aos alunos que frequentam estabelecimentos de ensino no concelho de Alandroal que se traduzem em comparticipações para fazer face aos encargos com refeições e material escolar necessário ao prosseguimento da sua escolaridade.

Com efeito, nos termos do Decreto-Lei n.º 399 – A/84, de 28 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, conjugado com o Despacho n.º 11861/2013 de 12 de setembro, e com o Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho, do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, é contemplado um conjunto de medidas de Ação Social Escolar, designadamente a atribuição de auxílios económicos às crianças de Educação Pré-Escolar e alunos de 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Na medida em que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro “*deliberar no domínio da ação social escolar, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*” propõe-se que a atribuição de auxílios económicos a crianças e alunos dos Jardins de Infância e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, se efetue nos seguintes termos:

1. O auxílio económico a prestar aos alunos destina-se a despesas de alimentação e material escolar, de acordo com os art.º 15º e 17º do Dec. Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, que durante o ano letivo de 2019/2020, seja atribuído da seguinte forma:



## Serviço de Ação Social – Setor de Educação

a) Têm direito a beneficiar dos apoios previstos todos os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados no 1º (A), 2º (B) e restantes escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição de Abono de Família nos termos dos artigos 9º e 14º do Decreto-Lei nº. 176/2003, de 2 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos – Leis números 87/2008, de 28 de maio, 245/2008, de 18 de dezembro, e 70/2010, de 16 de junho;

2. Nestes termos, o valor a pagar pela refeição escolar e a verba a receber para material escolar é definido, anualmente, pela Câmara Municipal, sendo para o ano letivo de 2019/2020, determinado o seguinte:

a) Alunos do **1.º Ciclo do Ensino Básico** – isenção de pagamento da refeição escolar (almoço), independentemente do escalão de Abono de Família e pela atribuição de um subsídio no montante de 30,00 € (trinta euros) – para o escalão 1 (A) e escalão 2 (B), para a aquisição de material escolar;

b) Aos alunos do ensino **Pré-Escolar** o auxílio de Ação Social Escolar traduzir-se-á nas mesmas modalidades relativas à refeição escolar – isenção de pagamento para todos os escalões de Abono de Família, na isenção de pagamento do AAAF/CAF – Atividades de Animação e Apoio à Família/Componente de Apoio à Família e fornecimento, ao longo do ano letivo, de material escolar.

### 3. Alunos com necessidades educativas especiais

Sem prejuízo de outros apoios concedidos pelo Ministério da Educação, o Município de Alandroal determina que os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente sejam posicionados no escalão mais favorável, independentemente do escalão de Abono de Família em que o agregado familiar esteja posicionado, tendo direito aos apoios concedidos à generalidade dos alunos.

Os apoios a conceder são os seguintes:

a) Refeições - **totalidade do custo**;

b) Transportes - **totalidade do custo** para os alunos que residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino e frequentem a escola da sua zona de residência (ou a escola mais próxima, em caso de inexistência de vaga ou do curso pretendido na escola da zona de residência). Esta regra é aplicável a todos os alunos, mesmo àqueles que não têm necessidades educativas especiais. É da responsabilidade do Ministério da Educação o pagamento do transporte dos alunos



Serviço de Ação Social – Setor de Educação

com necessidades educativas especiais que residam a menos de 3 km do estabelecimento de ensino, bem como daqueles que frequentam as escolas de referência ou as unidades de ensino estruturado e de apoio especializado a que se referem as alíneas a) e b) dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, independentemente da distância a que residam do estabelecimento de ensino;

c) Material escolar - de acordo com os critérios fixados para a generalidade dos alunos;

d) Tecnologias de apoio - comparticipação na aquisição das tecnologias de apoio a que se refere o artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, até um montante igual ao atribuído para o material escolar.

4. O **requerimento** de subsídio de Ação Social Escolar para o ano letivo de 2019/2020, poderá ser solicitado na Câmara Municipal de Alandroal e encontra-se disponível aos Encarregados de Educação na página web do Município em [www.cm-alandroal.pt](http://www.cm-alandroal.pt), Menu 'Educação' – 'Ação Social Escolar' – 'Requerimentos', que depois de devidamente preenchido e acompanhado dos documentos exigidos, deve ser entregue no Balcão Único do Município de Alandroal, Terena e de Santiago Maior, até dia **31 de julho** do corrente ano.

Posto isto, **propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre os auxílios económicos a atribuir, para o ano letivo de 2019/2020, no âmbito da Ação Social Escolar:**

**ENSINO PRÉ-ESCOLAR**

| TODOS os<br>ESCALÕES | COMPARTICIPAÇÃO           |            |
|----------------------|---------------------------|------------|
|                      | REFEIÇÕES                 | TRANSPORTE |
|                      | 100% do valor da refeição | 100%       |

|                      |                      |
|----------------------|----------------------|
| TODOS os<br>ESCALÕES | COMPARTICIPAÇÃO 100% |
|                      | AAAF/CAF             |



Serviço de Ação Social – Setor de Educação

### 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

| ESCALÃO | CAPITAÇÃO                     | COMPARTICIPAÇÃO     |                           |            |
|---------|-------------------------------|---------------------|---------------------------|------------|
|         |                               | MATERIAL ESCOLAR    | REFEIÇÕES                 | TRANSPORTE |
| A       | Escalão 1 do abono de família |                     |                           |            |
| B       | Escalão 2 do abono de família | 30,00€              | 100% do valor da refeição | 100%       |
|         | Restantes escalões            | Sem comparticipação | 100% do valor da refeição | 100%       |

### 2.º e 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

| ESCALÃO      | COMPARTICIPAÇÃO            |
|--------------|----------------------------|
| <u>TODOS</u> | 100% DO TRANSPORTE ESCOLAR |

### ENSINO SECUNDÁRIO

| ESCALÃO      | COMPARTICIPAÇÃO           |
|--------------|---------------------------|
| <u>TODOS</u> | 50% DO TRANSPORTE ESCOLAR |

Alandroal, 25 de junho de 2019.

A Técnica Superior,

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHARDAS



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO AMBIENTE E QUALIDADE VIDA

*Apresentado  
na reunião da Câmara  
de 26.06.2019*

### DESPACHO

*A favor da Câmara*

*15.06.2019*

### PARECER

| Processo  | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|---|--------------|----------------|--------------------|
| 6880/19   |              | 4528           | 2019/06/25         |
| <b>Assunto:</b>   |              |                |                    |
| Protocolo com a GESAMB - CANDIDATURA POSEUR-Aviso POSEUR-11-2019-12 - Valorização de resíduos urbanos |              |                |                    |

O Aviso ao POSEUR-11-2019-12 – Valorização dos resíduos, reduzindo a produção e deposição em aterro, aumentando a recolha seletiva e a reciclagem do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), denominada "INOV II"; permite apresentar uma candidatura intermunicipal da GESAMB e dos Municípios seus associados, que visa aumentar as taxas de retoma de materiais recicláveis e biodegradáveis.

Nesse âmbito, afigurou-se a possibilidade do município integrar um candidatura conjunta com a GESAMB, que virá permitir complementar o sistema de recolha de resíduos recicláveis junto do canal horeca, e por outro lado melhorar o atual circuito de recolha de resíduos volumosos, potenciando inclusivamente reutilização de mobiliário e equipamentos que tenham potencial para reaproveitamento.

Como suporte à operação, foi prevista a inclusão nos investimentos a realizar a aquisição de uma viatura elétrica, que dará suporte ao circuito de recolha de resíduos recicláveis (embalagens de plástico e metal), junto do comércio (canal horeca) e serviços, a implementar numa primeira fase na vila do Alandroal; para suporte ao circuito de recolha foram ainda incluídos ecopontos tipo domésticos a distribuir pelos aderentes ao circuito.

Para melhorar e reforçar o circuito de recolha de resíduos volumosos, está prevista a aquisição de uma viatura ligeira de 3.500Kg, sendo objectivo, o reaproveitamento dos volumosos que possam apresentar potencial de valorização, e o desmantelamento daqueles que não apresentam potencial, encaminhado esses resíduos por fração de tipo de resíduo.



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO AMBIENTE E QUALIDADE VIDA

| Equipamentos  | Quant. | Valor<br>(S/IVA) |
|---|--------|------------------|
| Viatura elétrica  | 1      | 36 500 €         |
| Viatura ligeira até 3 500 Kg  | 1      | 47 000 €         |
| Aquisição de contentores de 50 l para recolha seletiva junto dos estabelecimentos do setor Horeca, serviços e comercio  | 80     | 1 600 €          |
| Aquisição de contentores de 120 l para recolha seletiva junto dos estabelecimentos do setor Horeca, serviços e comercio | 12     | 1 800 €          |
| <b>Total</b>  |        | <b>86 384 €</b>  |

Como meta dos indicadores da candidatura, o Município de Alandroal, tendo em consideração a população do concelho (5.217 habitantes), tem como objetivo com este projeto, **aumentar até 2020 a recolha de resíduos recicláveis e biodegradáveis em 21 toneladas, o que corresponde a um aumento da captação de 4 kg/hab./ano.**

Para suporte aos elementos instrutórios da candidatura ao POSEUR (Aviso 11-2019-12- Valorização de resíduos urbanos), a GESAMB; preparou o protocolo anexo, o qual se coloca à consideração superior a sua provação, e assinatura.

A consideração Superior o Protocolo anexo, a juntar à candidatura intermunicipal.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

JOSEFA ISABEL RAMALHO GALAPITO

(josefa) inf 21/2019 SAQV

## PROTOCOLO POSEUR

---

**Entre:**

**Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM**, pessoa coletiva n.º 506 346 773, com sede no Aterro Sanitário de Évora, Estrada das Alcáçovas, em Évora, representada por Cátia Alexandra Cadima Borges, contribuinte fiscal número 210 750 529, residente em Évora, na qualidade de Diretora Geral da Gesamb - Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM;

E

**Município de Alandroal**, pessoa coletiva n.º 506 772 527, com sede na Praça da República, em Alandroal, representada por João Maria Aranha Grilo contribuinte fiscal número 191 027 812, residente em Avenida 1º Maio, 40C, Aldeia de Pias, 7200-012 Santiago Maior, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alandroal;

**Considerando que:**

1. A Gesamb é a empresa responsável pela gestão e exploração do Sistema Intermunicipal de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Distrito de Évora e pela recolha seletiva de resíduos valorizáveis;
2. A área de intervenção da Gesamb abrange os municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa;
3. O Município de Alandroal é responsável pela recolha dos resíduos urbanos que entrega nas Estações de Transferência e Ecocentros de Borba e Reguengos de Monsaraz geridos pela Gesamb que assegura o seu posterior transporte para as instalações de tratamento em Évora.
4. A Gesamb apresentou uma candidatura ao Aviso POSEUR-11-2019-12 – Valorização dos resíduos, reduzindo a produção e deposição em aterro, aumentando a recolha seletiva e a reciclagem do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), denominada “INOV II”;
5. Esta candidatura integra, entre outras ações, a implementação no município de Alandroal do reforço do circuito de recolha dedicada do papel /cartão e a implementação do circuito de recolha dedicada das frações de plástico nos estabelecimentos do setor Horeca bem como a implementação de um circuito de recolha de resíduos volumosos com vista à prevenção e promoção da reutilização de resíduos.
6. Estas ações têm como objetivo aumentar as quantidades de resíduos recolhidos seletivamente tendo em vista o cumprimento das metas definidas no PERSU 2020 e em discussão no âmbito do Pacote da Economia Circular.
7. As ações a promover estão previstas no PA PERSU da Gesamb de 2015 na “: “Ação 15 – Ações com vista ao aumento dos resíduos urbanos preparados para reciclagem” e “Ação 17 – Ações com vista à prevenção da produção de resíduos e redução da deposição de resíduos urbanos biodegradáveis em aterro”. As Ações 15 e 17 do PA PERSU revisto em março de 2019 contemplam as ações incluídas nesta candidatura.

Acordam as entidades,

**Artigo 1.º**

**Âmbito**

1. Reforço do circuito de recolha de embalagens no comércio, serviços e canal Horeca..
2. Recolha seletiva de resíduos volumosos com vista à promoção da prevenção da produção e da reutilização de resíduos.

**Artigo 2.º**

**Responsabilidade da Gesamb**

1. A Gesamb, irá proceder, após a assinatura do termo de aceitação da candidatura com o POSEUR, e nos termos aí definidos, às seguintes aquisições:

| <b>Equipamentos</b>   | <b>Quant.</b> | <b>Valor<br/>(S/IVA)</b> |
|---|---------------|--------------------------|
| Viatura elétrica  | 1             | 36 500 €                 |
| Viatura ligeira até 3 500 Kg  | 1             | 47 000 €                 |
| Aquisição de contentores de 50 l para recolha seletiva junto dos estabelecimentos do setor Horeca, serviços e comércio  | 80            | 1 600 €                  |
| Aquisição de contentores de 120 l para recolha seletiva junto dos estabelecimentos do setor Horeca, serviços e comércio | 12            | 1 800 €                  |
| <b>Total</b>  |               | <b>86 384 €</b>          |

2. Após a receção das viaturas e contentores e assinatura dos autos de receção das mesmas, a Gesamb disponibilizará estes equipamentos ao Município de Alandroal no prazo de 15 dias.

**Artigo 3.º**

**Responsabilidade do Município**

1. Definir, com a colaboração da Gesamb, os circuitos de recolha dedicada, incluindo a forma e a frequência dos mesmos;
2. Comunicação e divulgação destes novos serviços junto dos interessados;
3. Apoiar a Gesamb na prestação de esclarecimentos que eventualmente possam ser solicitados pelo POSEUR no âmbito da análise da candidatura;
4. Afetar os equipamentos definidos no n.º 1 do artigo 2.º exclusivamente aos circuitos de recolha seletiva das frações de papel/cartão, plástico/metal e vidro e recolha de resíduos volumosos;
5. Assumir os custos de exploração com os equipamentos referidos no ponto anterior, assim como eventuais responsabilidades contraordenacionais que advenham da utilização das viaturas.

**Artigo 4.º**  
**Objetivos e Metas**

- I. O Município de Alandroal tem como objetivo com este projeto, tendo em consideração a população do concelho (5.217 habitantes), aumentar até 2020 a recolha de resíduos recicláveis e biodegradáveis em 21 toneladas, o que corresponde a um aumento da capitação de 4 kg/hab./ano.

Évora, 25 de junho de 2019

Pela Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM

A Diretora Geral da Gesamb

Pelo Município de Alandroal



O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal



Aprovado em  
sessão de câmara  
de 26.06.2019

Despacho 21/06/2019

Assunto: À Jurisdição Prévias de  
Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se a aprovação da informação prévia, de acordo com a informação técnica, devendo a mesma ser objecto de deliberação, em conformidade com o n.º 4 do artigo 5.º, e n.º 1 do artigo 16.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Remeta-se o processo à próxima sessão de câmara.

Nuno Coelho  
COORDENADOR TÉCNICO  
em,  
24-06-2019

N.º Inf. 291/19 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 4/18 - INFPREV

Req.º N.º 220/19

Titular: Manuel João Seabra Andrade de Resende Sousa

Requerente: Manuel João Seabra Andrade de Resende Sousa

Local: HERDADE DO OUTEIRO EM ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal  
(Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: INFORMAÇÃO PRÉVIA OBRAS DE CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO

### INFORMAÇÃO

Na sequência de informação anterior, o processo foi remetido à entidade externa competente CCDRA (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo), não tendo havido pronuncia da mesma dentro do prazo legal, previsto no n.º 5 do artigo 13.º



do Decreto - Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que se considera ter havido concordância da mesma ao abrigo do n.º 6 do referido artigo.

O requerente pretende a renovação/ampliação do edifício existente para Turismo em Espaço Rural - Casas de Campo e habitação unifamiliar, as diversas alterações e ampliações dividem-se em 3 conjuntos edificados: conjunto edificado 2, destinado a habitação unifamiliar e conjunto edificado 1 e 3 a turismo no espaço rural.

O conjunto edificado 1 e 3 destinados ao Turismo em Espaço Rural tem enquadramento legal no artigo 25.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alandroal e artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 80/2017 de 30 de junho (regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.) que define que “São casas de campo os imóveis situados em aldeias e espaços rurais que se integrem, pela sua traça, materiais de construção e demais características, na arquitetura típica local.”, assim e uma vez que o edificado 1 - edifício principal irá ser recuperado na sua totalidade conservando as suas características arquitetónicas, *entendo que a proposta poderá ser enquadrada no grupo de casas de campo.*

Relativamente à habitação a mesma tem enquadramento legal no n.º 2 do artigo 22.º do Regulamento do PDM, onde refere que “As operações de reconstrução, alteração ou ampliação em edificações legalmente existentes devem respeitar as condições dispostas nas alíneas c) e d) do número anterior, ou, quando superior, as mesmas condições de construção do edifício existente.”

Relativamente à arquitetura e materiais propostos para as ampliações (arquitetura contemporânea), não obstante no meu entender a mesma ter enquadramento paisagístico no local, deixa-se à superior consideração a sua aprovação.

Considerando o exposto, entendo que a proposta reúne condições de aprovação, devendo em sede de projeto de arquitetura ser garantido o cumprimento na íntegra Portaria n.º 937/2008 de 20 de Agosto (Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural) e Decreto-Lei n.º 80/2017 de 30 de junho, pelo que se propõe a aprovação da informação prévia, devendo a mesma ser objeto de deliberação, em conformidade com o n.º 4 do artigo 5.º, e n.º 1 do artigo 16.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

**Remeta-se o processo à próxima sessão de câmara.**

**À Consideração Superior.**

19 de JUNHO de 2019

(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)

Arq.<sup>a</sup> Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

*Apresentado em reunião  
de Câmara de  
26.06.2019*

### DESPACHO

*À reunião Câmara de Câmara.*

*25.06.2019*

### PARECER

| Processo   | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|--|--------------|----------------|--------------------|
| 6925/19  |              | 4561           | 2019/06/25         |
| <b>Assunto:</b>  |              |                |                    |
| Proposta para colocação de sinal tipo C6- Trânsito proibido a veículos de peso total superior a 3,50t Rua do Pinheiro- Alandroal |              |                |                    |

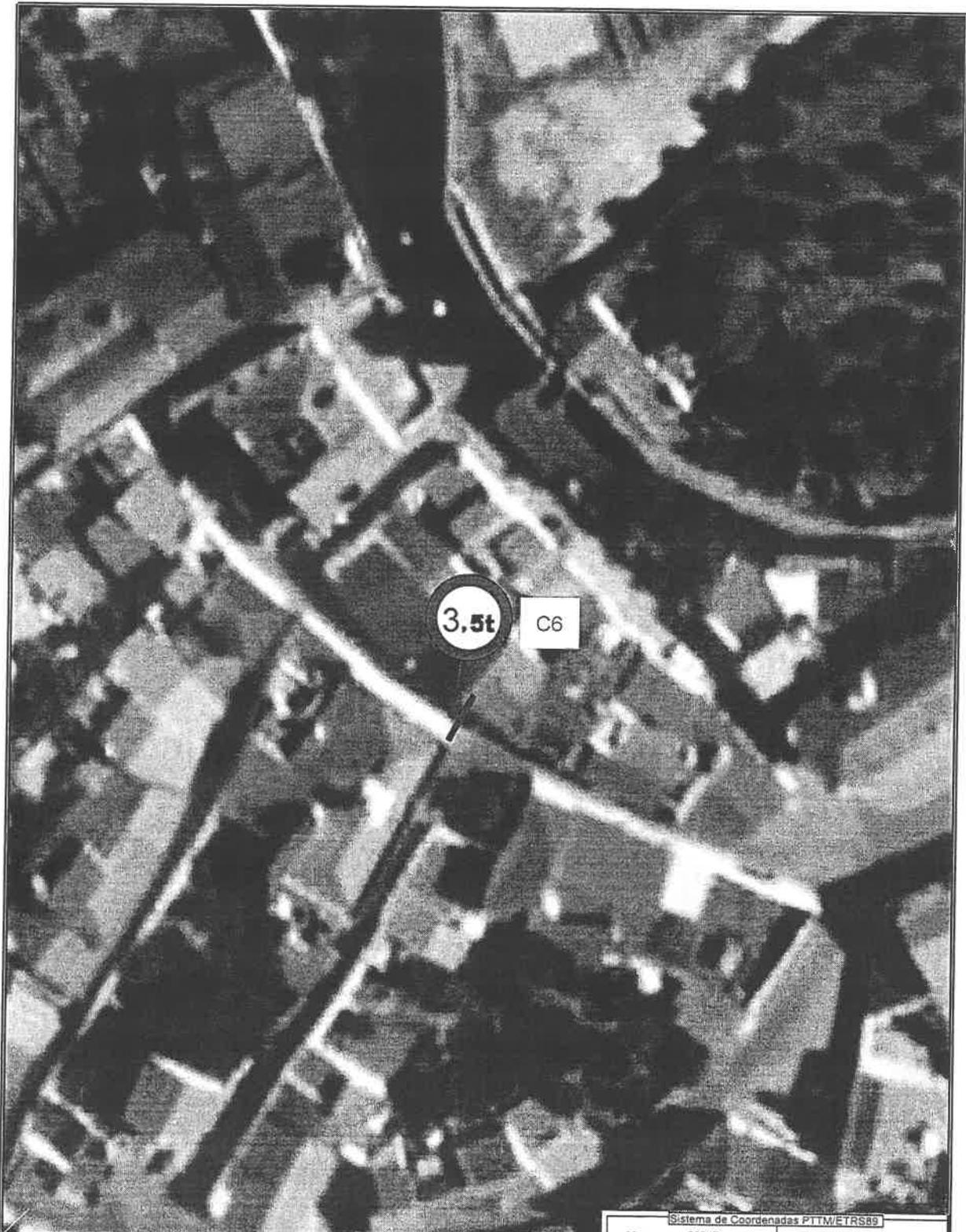
Após pedido apresentado pelo Sr. Vereador Paulo Jorge da Silva Gonçalves, e posterior deslocação ao local supra mencionado, são estes serviços da opinião de não existir problema na colocação do sinal solicitado (Trânsito proibido a veículos de peso total superior a 3,50t), de acordo com a planta anexa. Sugere-se que o presente pedido seja remetido à próxima reunião de Câmara.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Sistema de Coordenadas PTM/ETRS89  
M= 63347 P= -107115

|   |           |  |            |    |
|---|-----------|--|------------|----|
|  | Projecto: | Proposta de Alteração de Sinalização Vertical              | Data:      |    |
|   | Local:    | Rua do Pinheiro - Alandroal                                | Junho 2019 |    |
|   | Lev.      |  | Esc:       | Nº |
|   | Des.      |  | s/esc      | 01 |
| Pro.  |           | Título:  |            |    |
| Ver.  |           | Trânsito proibido a veículos de peso total superior a 3.5t |            |    |



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

*Aprovado em  
reunião de câmara  
de 26.06.2019*

### DESPACHO

*À primeira Reunião de Câmara.  
18.06.2019*

### PARECER

| Processo   | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|--|--------------|----------------|--------------------|
| 6628/19  |              | 4375           | 2019/06/18         |
| <b>Assunto:</b><br>Proposta de criação de lugares de estacionamento junto ao Mercado Municipal |              |                |                    |

Após pedido feito pelo Sr. Vereador Paulo Gonçalves e depois de deslocação ao local, são estes serviços da opinião que o mesmo seja aprovado, trata-se de um lugar com poucos estacionamentos, tanto para cargas e descargas como para quem vem ao mercado para efetuar compras.

Sugere-se que o mesmo seja remetido à próxima reunião de Câmara.

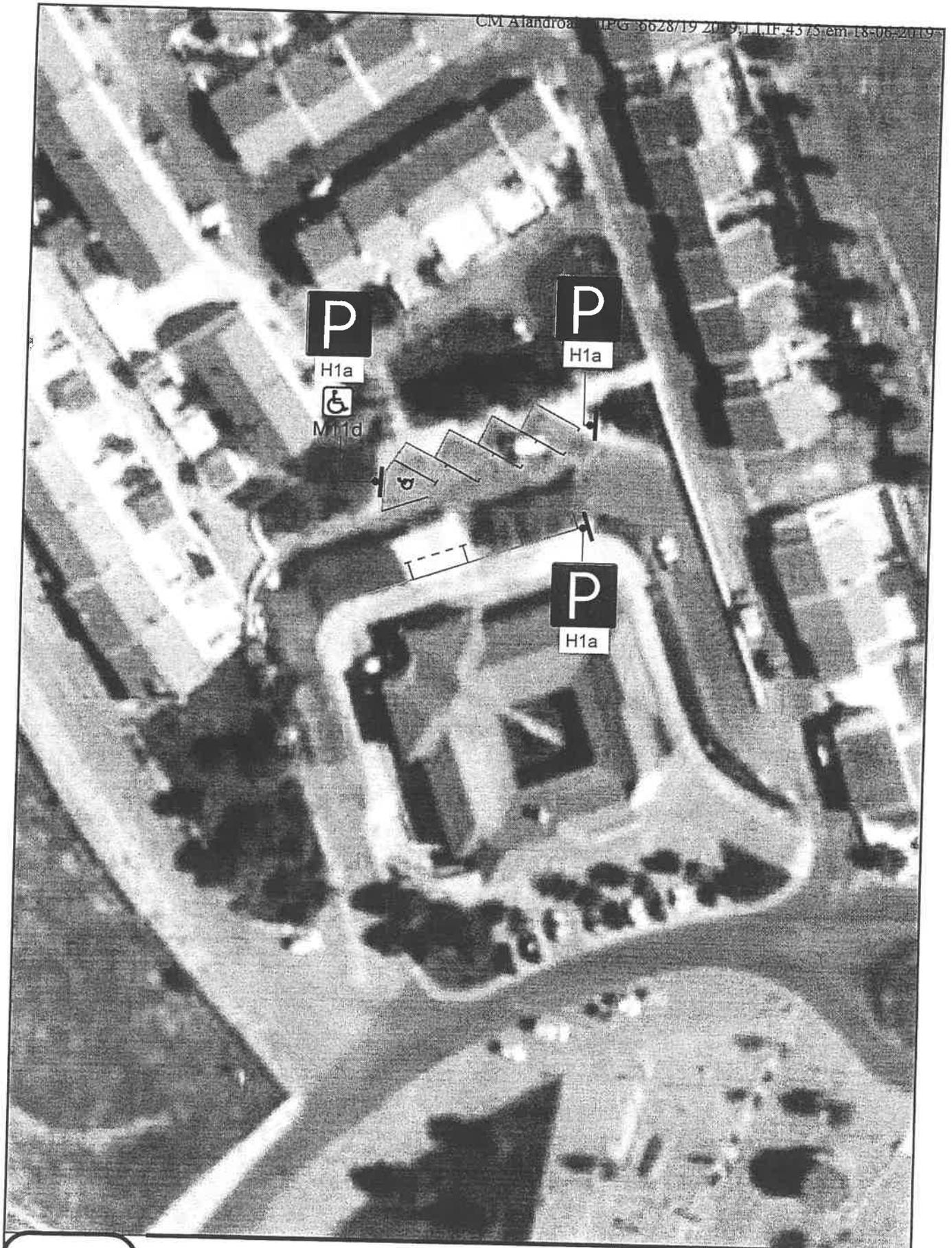
Anexa-se planta para melhor análise.

À consideração superior.

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Projecto: MERCADO MUNICIPAL (PARQUE DE ESTACIONAMENTO)

Data:  
17-06-2019

Local: ALANDROAL

Lev.  
Des.  
Pro.  
Ver.

Título:  
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

Esc:  
S/ESC

Nº  
01



Afunda  
município de Alandroal  
de 26.06.2019

DESPACHO

A f...  
19.06.2019

PARECER

| Processo  | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|---|--------------|----------------|--------------------|
| 6273/19   |              | 4401           | 2019/06/19         |
| <b>Assunto:</b><br>PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - VALES ALIMENTARES |              |                |                    |

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios: — Atribuição de “Vales de Compras Alimentares”, para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

**A Secção de Serviço Social propõe:**

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

**b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio vales de compras de 35,00 € mês;**

Donzília de Jesus da Rosa Palhoco

35,00 x 7 meses = 245,00

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



# Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado  
na reunião da  
Comissão de  
26.06.2019*

## DESPACHO

*A [assinatura] de [nome] de [cargo].  
19.06.2019*

## PARECER

| Processo   | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|--|--------------|----------------|--------------------|
| 6519/19  |              | 4407           | 2019/06/19         |
| <b>Assunto:</b><br>PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - VALES DE COMPRAS E APOIO AO ARRENDAMENTO |              |                |                    |

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

### A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

**b) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês;**

**Vanda Sofia Mamede Zacarias**

*50,00 x 7 meses = 350,00*

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

*Florbel Valadas*

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Aprovado em*  
*reunião do comité*  
*de 26.06.2019*

**DESPACHO**

*A favor do requerente.*  
*19.06.2019*

**PARECER**

| Processo   | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|--|--------------|----------------|--------------------|
| 6519/19  |              | 4409           | 2019/06/19         |
| <b>Assunto:</b><br>ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO AO ARRENDAMENTO |              |                |                    |

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

**O Sector de Ação Social e Saúde propõe:**

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

**c) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio ao arrendamento 80,00 €/mês.**

**Vanda Sofia Mamede Zacarias**

$$80,00 \times 7 \text{ meses} = 560,00$$

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

*Florbel Valadas*

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

| Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS |           | Número : 20 |   |                |          |             |
|---|-----------|-------------|---|----------------|----------|-------------|
| Orgânica  | Econômica | Plano       | Designação ( Econômica ou Plano)  | Dotação Actual | Aumentos | Diminuições |
| 0102  | 07011002  | 2017 I 55   | CUSTOS FUNCIONAMENTO - SANEAMENTO CONCLUSAO DO LOTEAMENTO HABITACIONAL "TAPADA DAS CARAÇAS" | 8.330,04       | 8.000,00 | 8.000,00    |
| 0102  | 07010401  | 2018 I 46   |   | 125.011,89     |          |             |
| Total de Aumentos/Diminuições:                                  |           |             |   | 8.000,00       | 8.000,00 | 8.000,00    |
| Total Geral :   |           |             |   | 8.000,00       | 8.000,00 | 8.000,00    |

ORGÃO EXECUTIVO  
 Em 19 de Junho de 2019

*F. S. R. C.*  
*Henriqueta*  
*Junqueira*

ORGÃO DELIBERATIVO  
 Em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

| Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES   |           | Número : 25 |   |                |           |             |
|---|-----------|-------------|---|----------------|-----------|-------------|
| Orgânica  | Econômica | Plano       | Designação ( Econômica ou Plano)  | Dotação Actual | Aumentos  | Diminuições |
| 0102  | 02022509  | 2017 A 31   | PRESTAÇÕES DE SERVIÇO   | 65.789,28      | 3.000,00  |             |
| 0102  | 020121    | 2017 A 63   | MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS RESIDUOS  | 1.200,00       | 2.000,00  |             |
| 0102  | 020203    | 2017 A 98   | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO  | 101.575,04     |           | 18.000,00   |
| 0102  | 020217    | 2017 A 98   | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO  | 4.674,00       | 3.000,00  |             |
| 0102  | 02022509  | 2017 A 98   | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO  | 98.667,86      | 10.000,00 |             |
| Total de Aumentos/Diminuições:                                  |           |             |   | 18.000,00      | 18.000,00 |             |
| Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS |           | Número : 18 |   |                |           |             |
| Orgânica  | Econômica | Plano       | Designação ( Econômica ou Plano)  | Dotação Actual | Aumentos  | Diminuições |
| 0102  | 07011002  | 2017 I 56   | CUSTOS FUNCIONAMENTO - RESIDUOS URBANOS   | 6.300,00       | 5.700,00  |             |
| 0102  | 07010409  | 2017 I 57   | CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUAMENTOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO | 6.113,49       | 2.000,00  |             |
| 0102  | 07011504  | 2017 I 58   | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO  | 401,00         | 600,00    |             |
| 0102  | 07011509  | 2017 I 58   | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO  | 52.277,00      | 1.000,00  |             |
| 0102  | 07010308  | 2018 I 42   | CANIL MUNICIPAL   | 176.011,00     |           |             |
| 0102  | 07011509  | 2019 I 2    | ACADEMIA SUCESSO  | 1.001,00       | 2.000,00  | 11.300,00   |
| Total de Aumentos/Diminuições:                                  |           |             |   | 11.300,00      | 11.300,00 |             |
| Total Geral :   |           |             |   | 29.300,00      | 29.300,00 |             |

ORGÃO EXECUTIVO  
 Em 13 de Junho de 2019

*[Handwritten signatures and initials]*

ORGÃO DELIBERATIVO  
 Em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

| Tipo de Modificação: |           | Número: 26 |  |
|----------------------|-----------|------------|--|
| Orgânica             | Econômica | Plano      | Designação (Econômica ou Plano)                                |
| 0102                 | 040701    | 2017 A 69  | APOIOS ENTIDADES, INSTITUIÇÕES E CENTROS CULTURAIS             |
| 0102                 | 02022501  | 2017 A 70  | DINAMIZAR A CULTURA  |
| 0102                 | 02022509  | 2017 A 70  | DINAMIZAR A CULTURA  |
| 0102                 | 020203    | 2017 A 98  | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO                           |
| 0102                 | 020121    | 2018 A 7   | PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR |
|                      |           |            | <b>Total de Aumentos/Diminuições:</b>                          |
|                      |           |            | <b>16.800,00</b>   |
|                      |           |            | <b>16.800,00</b>   |
| Tipo de Modificação: |           | Número: 19 |  |
| Orgânica             | Econômica | Plano      | Designação (Econômica ou Plano)                                |
| 0102                 | 07011002  | 2017 I 54  | CUSTOS FUNCIONAMENTO - ABASTECIMENTO AGUAS                     |
| 0102                 | 070109    | 2017 I 58  | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO                           |
|                      |           |            | <b>Total de Aumentos/Diminuições:</b>                          |
|                      |           |            | <b>1.000,00</b>  |
|                      |           |            | <b>1.000,00</b>  |
|                      |           |            | <b>17.800,00</b>   |
|                      |           |            | <b>17.800,00</b>   |

ORGÃO EXECUTIVO  
 Em 12 de Junho de 2019

*Handwritten signatures and initials:*  
 f a s c n 31  
 P... G...  
 H... de  
 J... S...

ORGÃO DELIBERATIVO  
 Em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

Tipo de Modificação: APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

| Orgânica |          | Economica | Plano                                  | Designação ( Economica ou Plano)      | Dotação Actual   | Aumentos         | Diminuições |
|----------|----------|-----------|--|---------------------------------------|------------------|------------------|-------------|
| 0102     | 02022509 | 2017 A 63 | MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS RESIDUOS | 19.848,17                             | 3.500,00         |                  |             |
| 0102     | 020217   | 2017 A 70 | DINAMIZAR A CULTURA                    | 3.150,00                              | 2.750,00         |                  |             |
| 0102     | 020220   | 2017 A 70 | DINAMIZAR A CULTURA                    | 5.800,00                              |                  | 500,00           |             |
| 0102     | 02022503 | 2017 A 70 | DINAMIZAR A CULTURA                    | 8.200,00                              | 8.000,00         |                  |             |
| 0102     | 020220   | 2019 A 1  | ACADEMIA SUCESSO                       | 20.000,00                             |                  | 13.750,00        |             |
|          |          |           |  | <b>Total de Aumentos/Diminuições:</b> | <b>14.250,00</b> | <b>14.250,00</b> |             |
|          |          |           |  | <b>Total Geral :</b>                  | <b>14.250,00</b> | <b>14.250,00</b> |             |

Número : 27

ORGÃO EXECUTIVO  
 Em 26 de Junho de 2019

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

ORGÃO DELIBERATIVO  
 Em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS

Modificação Número: 32  
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

NÚMERO 27 DO ANO CONTABILÍSTICO 2019

DATA DE APROVAÇÃO

ENTIDADE  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

| OBJECTIVO /<br>PROGRAMA /<br>PROJECTO /<br>ACÇÃO | ANO/NÚMERO<br>DO<br>PROJ.<br>ACÇÃO | DESCRIÇÃO   | CODIGO<br>DA<br>CLASSIFIC. | DATAS      |              | VALOR<br>REALIZADO | DOTAÇÃO ANTERIOR |              |              | MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS |                            | DOTAÇÃO SEQUENTE |
|--|------------------------------------|---|----------------------------|------------|--------------|--------------------|------------------|--------------|--------------|--------------------------|----------------------------|------------------|
|  |                                    |   |                            | INÍCIO     | FIM          |                    | TOTAL            | ANO EM CURSO |              | INSCRIÇÕES /<br>REFORÇOS | DIMINUIÇÕES /<br>ANULAÇÕES |                  |
|  |                                    |   |                            |            |              |                    |                  | DEFINIDO     | NÃO DEFINIDO |                          |                            |                  |
| 04   | 2019 1                             | QUALIFICAR O ENSINO E PROMOVER A EDUCAÇÃO   |                            |            |              |                    |                  |              |              |                          |                            |                  |
| 0406   | 01                                 | ACADEMIA SUCESSO  | 0102 020220                | 2019/01/02 | 2021/12/31 P |                    | 20.000,00        |              |              |                          |                            | 6.250,00         |
| 05   |                                    | RESERVAR O AMBIENTE GARANTIR<br>SUSTENTABILIDADE NOS SERVIÇOS PUE<br>RESÍDUOS URBANOS |                            |            |              |                    |                  |              |              |                          |                            |                  |
| 0503   | 01                                 | PROMOVER SERVIÇOS COLETIVOS RESÍDUOS  | 0102 02022509              | 2017/01/02 | 2017/12/31   | 286,20             | 19.848,17        |              |              | 3.500,00                 | 13.750,00                  | 23.348,17        |
| 08   |                                    | PROMOVER A CULTURA O DESPORTO E O<br>ASSOCIATIVISMO                                   |                            |            |              |                    |                  |              |              |                          |                            |                  |
| 0803   | 02                                 | INICIATIVAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  | 0102 020217                |            |              | 8.237,00           | 3.150,00         |              |              | 2.750,00                 |                            | 5.900,00         |
| 0803   | 02                                 | DINAMIZAR A CULTURA   | 0102 020220                | 2017/01/02 | 2017/12/31   |                    | 5.800,00         |              |              |                          |                            | 5.300,00         |
| 0803   | 02                                 | DINAMIZAR A CULTURA   | 0102 02022503              |            |              |                    | 8.200,00         |              |              | 8.000,00                 | 500,00                     | 16.200,00        |
| TOTAL ...  |                                    |   |                            |            |              |                    | 8.523,20         | 56.998,17    |              | 222.113,42               | 14.250,00                  | 56.998,17        |

*Handwritten signatures and initials:*  
 - A large signature: *FASC-R-3A*  
 - Another signature: *...*  
 - A signature: *...*  
 - A signature: *...*